CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

A Câmara Municipal de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade "Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 271 de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de 6 aparelhos de ar condicionado, tipo split, potência de 12.000 btus, de fabricação nacional (especificação no anexo I), 1 aparelhos de ar condicionado, tipo split, potência de 18.000 btus, de fabricação nacional (especificação no anexo I), 4 aparelhos de ar condicionado, tipo split, piso teto, potência de 80.000 btus, de fabricação nacional (especificação no anexo I), 2 Cortina de Ar 150cm com Controle Remoto instaladas (especificação no anexo I) e serviço de instalação de 13 aparelhos de ar condicionado na Câmara de Sarzedo, conforme anexo I do presente edital do Pregão12 /2023.

1.2 O custo da despesa está estimado em **R$ R$ 97.530,39 (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos).**

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 27/12/2023

HORÁRIO: 09h 00min

LOCAL: na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, devendo atender as seguintes condições:

3.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

Este documento foi assinado digitalmente por Elieu Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2668-9DD9-409A-B237.

3.1.3. Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de conferência pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Sociedades empresárias que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Sociedades empresárias que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.2.3. Interessados que estejam com o direito de participar de licitação suspenso ou que estejam impedidos de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente que a aplicou, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2218/2011-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2011;

3.2.4. Sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;

3.2.5. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/1993:

3.2.6. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.9. Por analogia ao artigo 117 da Lei 8112/90, inciso X, o servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 3577-8393 ou 3577-8000, ou pelo site: www.camarasarzedo.mg.gov.br

ATENÇÃO: AO ADQUIRIR O EDITAL 12/2023 FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ENVIAR DADOS DA EMPRESA PARA CADASTRO, COMO: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NOME DO RESPONSAVEL OU REPRESENTANTE.

Enviar através do e-mail compras@camarasarzedo.mg.gov.br, Confirmação de recebimento por e-mail.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2678-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 2023 - PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 2023 - PRESENCIAL.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial e Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues e/ou protocolizados em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do **credenciamento** e **apresentação dos envelopes** será às **09 (Nove) horas**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após credenciamento do presente se dará inicio a abertura da sessão pública, acabando o credenciamento.

6.3. Para fins de credenciamento, o proponente deverá apresentar a Pregoeiro, o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar: "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital, Anexo III, sob pena de não credenciamento.

6.7. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-4[illegible]A-[illegible]237.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.

7.1. Da proposta de preços e do lançamento da proposta: As empresas licitantes deverão apresentar o preço global.

O preço proposto deverá abranger o valor da mão-de-obra e o valor das peças, além das outras despesas tais como transporte, frete, descarregamento, impostos, seguros, tributos e todas as outras despesas que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.

7.2.1. O preço deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Nome do Proponente;
b) Endereço do Proponente;
c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Número de Inscrição Estadual;
e) Telefone e fax, se houver;
f) Modalidade e número da licitação;
g) Valor unitário e valor total (item), com no máximo duas casas decimais e marca dos itens cotados;
e) Domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/praça de pagamento),
f) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome e telefone do representante da empresa;

8.2. Validade mínima da proposta de **60 (sessenta)** dias contados a partir da abertura da mesma;

8.3. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária.

8.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

8.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Barra Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.9. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.

8.10. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos e total sujeição à legislação pertinente.

9 - DA HABILITAÇÃO

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento e localização municipal, emitido pelo município do domicilio ou da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação.

f) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, "conforme modelo anexo, que faz parte do Edital".

g) Atestado de Prestação de Serviços: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, de que a licitante presta ou prestou serviços/fornecimento de produtos conforme o objeto deste edital; O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante; Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

h) Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

j) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Observação 01: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Este documento foi assinado digitalmente por Elio Aguiar Maeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oaprportaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B23C.

Observação 02:

*** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação por servidor credenciado da Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura dos envelopes Habilitação;**

*** Não serão aceitos de forma alguns documentos copiados ou transferidos por fax;**

*** A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos; * Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.**

*** Serão aceitos documentos retirados via Internet.**

*** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ)**

10 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA LICITAÇÃO:

a - Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b - Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, Dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c - Pessoa Física;

11 - INABILITAÇÃO DA LICITANTE

11.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 9 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

11.2. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

Observações:

11.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração da Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.

11.5. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

Este documento foi assinado digitalmente por Elen Aguiar Poet Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oaportaldessinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12 - DA SESSÃO PUBLICA

12.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial o os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

12.2. Classificação das propostas comerciais

12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de *três***, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.3. Lances Verbais

12.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

12.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeiro na sessão pública do pregão.

12.4. Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.2.3. O preço inicial dos itens será reduzido proporcionalmente à redução do valor ofertado para global.

12.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.4.4. Constatado o atendimento pleno ás exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.

12.4.5. Nas situações previstas no Anexo deste Edital, o julgamento quanto à aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

12.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

12.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação lacrados, nos seguintes casos:

12.7.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

12.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

13 - ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@camarasarzedo.mg.gov.br, ficando claro que a Câmara Municipal de Sarzedo/MG terá os 02 (dois) dias úteis seguintes para responder aos questionamentos. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos a todos os licitantes.

13.2. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.camarasarzedo.mg.gov.br**, devendo o interessado acessar o referido site para obter sua resposta, bem como para tomar conhecimento de outros questionamentos encaminhados pelos demais licitantes.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.2. As medidas referidas no item "14.1." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "4.1.1." Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br.

14.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 utilize o código 2688-9BD9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeiro.

15.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

15.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo, na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

15.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição *e* comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não existindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitado, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 - DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no quadro de aviso interno, Diário Oficial do Município e site da Câmara Municipal de Sarzedo.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

18.1. Advertência.

18.2. Multas:

18.2.1. Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

Este documento foi assinado digitalmente por Elio Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 utilize o código 2683-9ED9-409A-B237.

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

18.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

18.2.4. Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Sarzedo;

d) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e Salários;

e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

18.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal da Câmara e aprovação do Presidente.

18.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 14.1 *e* 14.2. serão aplicadas de oficio ou a *vista* de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

18.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria da Câmara, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

18.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

19 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

19.1. O pagamento será efetuado em até quinze dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

19.2. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

19.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

19.4. O pagamento dos produtos/ serviços será efetuado observado a regularidade fiscal da Contratada;

19.5. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo: A despesa com a execução deste contrato ocorrerá à conta das Dotações Orçamentárias: **nº0102 0103101011.002 449052 - FICHA: 05**
nº 01.031.0101.2003.3390.39 - FICHA: 21.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2678-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado (art. 18 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000).

20.2 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (parágrafo §2º do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000).

20.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital devera ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993.

21.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais como nos documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeiro, vista dos autos.

21.7. É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

21.9. O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

21.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.11. É vedado á contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Sarzedo.

21.12. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

21.13. A Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9CD9-409A-B237.

21.15. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.16. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeiro, no horário das 08h30min ás 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones - (31) 3577-8393 ou 3577-8000, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

21.17. A licitante que apresentar o Contrato Social no Credenciamento fica dispensada de apresentá-lo no envelope de habilitação.

Sarzedo, em 15 de Dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER SABINO BERTO
Data: 15/12/2023 18:23:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KLEBER SABINO BERTO
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES:01495782611
Assinado de forma digital por DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES:01495782611
Dados: 2023.12.15 15:32:51 -03'00'

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA PADRONIZADA

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO/ SERVIÇO	PREÇO UNITARIO (MENSAL)	PREÇO GLOBAL
1	6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA / INMETRO (A), COM INDICADOR DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTIBACTERIANO, GÁS REFRIGERANTE R-410ª, MOVIMENTO 2 ALETAS, FUNÇÃO TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, AUTO AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DE ALETA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS. POTÊNCIA: 12.000 BTUS; TENSÃO: 220V. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO DE 12 MESES. (*)		
2	1	APARELHO AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TENSÃO 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (A), COM INDICADOR DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTIBACTERIANO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, FUNÇÃO BRISA, MOVIMENTO DAS ALETAS, FUNÇÃO TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY, FUNÇÃO AUTO AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DE ALETA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO DE 12 MESES. (*)		
3	4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO, TETO, 80.000 BTUS, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA / INMETRO (A), COM INDICADOR DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTIBACTERIANO, GÁS REFRIGERANTE R-410ª, FUNÇÃO BRISA, MOVIMENTO 2 ALETAS, FUNÇÃO TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, AUTO AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DE ALETA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS. POTÊNCIA: 80.000 BTUS; TENSÃO ELÉTRICA: 220V. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. (*)		

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4	2	APARELHO CORTINA DE AR 150 CM: TENSÃO ELÉTRICA: 110V; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 50 DB; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 240 W; COR: BRANCO; VAZÃO DO AR: MÍNIMO DE 2000,00 M³/H; ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL; ALTURA: 20 A 30 CM; LARGURA:150 CM; PROFUNDIDADE: 20 A 25CM; PESO DO PRODUTO: 15 A 20 KG; ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO DE 12 MESES. (*)		
5	5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, POTENCIA DE 36.000 A 80.000 INCLUSO: TUBULAÇÃO DE COBRE DE ATÉ 3 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL DA TUBULAÇÃO DE COBRE, FURO NA PAREDE PARA SAÍDA DA TUBULAÇÃO, FIAÇÃO EM CABO TIPO PP DE ATÉ 3 METROS PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA A CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA) DE FERRO OU PLÁSTICO, COMPLEMENTO DA CARGA DE GÁS ADEQUADA ATÉ 3 METROS, MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO CONDENSADO PELA EVAPORADORA DE ATÉ 3 METROS, UMA VISITA TÉCNICA (EM CASO DE OBRA NO LOCAL) PARA MARCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO. (*)		
6	8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, POTENCIA DE 12.000 A 24.000. INCLUSO: TUBULAÇÃO DE COBRE DE ATÉ 3 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL DA TUBULAÇÃO DE COBRE, FURO NA PAREDE PARA SAÍDA DA TUBULAÇÃO, FIAÇÃO EM CABO TIPO PP DE ATÉ 3 METROS PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA A CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA) DE FERRO OU PLÁSTICO, COMPLEMENTO DA CARGA DE GÁS ADEQUADA ATÉ 3 METROS, MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO CONDENSADO PELA EVAPORADORA DE ATÉ 3 METROS, UMA VISITA TÉCNICA (EM CASO DE OBRA NO LOCAL) PARA MARCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO. (*)		

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS COM (*) FICA OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DE FOLDER DO MODELO OFERTADO PELA EMPRESA.

DADOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA ESCRITA

1) Nome, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante:

2) Modalidade e número da licitação:

3) Especificação clara, detalhada e completa do objeto:

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4)Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Pregão.

5) Dados bancários da empresa licitante para pagamento:

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2023.

Eu----------(nome completo) ----------, representante legal da empresa---------- --------, com sede na rua----------, inscrita no CNPJ sob nº , ----------, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo. Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (__) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 70 da Constituição Federal.

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

(ANEXO AO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

Pregão nº 12/2023

Eu, ...(nome completo), representante legal da Empresa ....., com sede à Rua ....., nº....., Bairro....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação solicitados no Edital.

Local, data

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: Modelo de declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, juntamente com o Credenciamento, em atendimento ao Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL12 /2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa .... C.N.P.J..... endereço por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.(a) ---------- Cargo ---------- inscrito no CPF sob o nº----------,portador da cédula de identidade RG nº----------,residente e domiciliado em ----------,com endereço comercial na ---------- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 da Câmara Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicilio do Licitante, aos de de 2023.

ASS.: ----------
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2688-9ED9-409A-B237.